



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Em razão da publicação da Lei Complementar Nº 950, de 06 de abril de 2020 pelo Governo do Estado do Espírito Santo, submeto ao exame dessa ilustre Câmara Municipal o Projeto de Lei que permite o uso dos recursos provenientes da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, denominado Fundo Cidades, em despesas de custeio nas áreas de saúde e da assistência social enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Tendo em vista ainda a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

E, que o Espírito Santo, por meio do Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, também decretou o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Deve-se considerar, ainda, que essa pandemia vem gerando efeitos na economia internacional, nacional e principalmente no local, com a consequente diminuição da arrecadação dos Municípios ao passo que as medidas para enfrentamento dos efeitos da pandemia pelos entes públicos acarretam um natural aumento de dispêndios públicos, nas áreas de saúde e assistência social.

Propõe-se, em caráter excepcional, permitir o uso dos recursos transferidos do Fundo Cidades aos Municípios nas áreas de saúde e da assistência social, visando auxiliar no combate aos efeitos do novo coronavírus (COVID-19).

Por todo o exposto, e na certeza de que essa nobre Casa de Leis, apreciando o teor do projeto, anexo, e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.


Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a aplicação dos recursos provenientes da Lei Municipal nº 3.980/2013, em despesas de custeio nas áreas de saúde e da assistência social enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Em consonância a Lei Complementar Estadual nº 950, de 06 de abril de 2020, fica autorizado, em caráter excepcional e enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a utilização dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM para pagamento de despesas de custeio nas áreas de saúde e da assistência social, até 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Fica vedada a utilização desses recursos financeiros para pagamento de dívidas e remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados.

Parágrafo único. As vedações constantes do *caput* deste artigo não se aplicam ao pagamento de dívidas contraídas com o Estado e a União e suas respectivas entidades.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de projetos para o uso dos recursos na forma do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Serão publicadas na imprensa oficial informações a respeito do uso dos recursos, procedendo à retificação, se for o caso, da lista de projetos publicada anteriormente.

Art. 4º. Fica revogado o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.980/2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data publicação

Guaçuí-ES, 13 de abril de 2020.


Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal